



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Pregão Presencial Nº 007/2020

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2020, nas dependências da Administração Municipal de Saldanha Marinho, sito à Av. Silva Tavares, nº 1127, centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas do Pregão Presencial nº 007/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio, homologada em 22/06/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo VII do Edital de Pregão Presencial nº 007/2020, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 052/2017, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com a licitante, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA na licitação, serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Empresa: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD - 586					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
6	1.170,00	UN	ACHOCOLATADO 400GR	3,90000	4.563,00
9	300,00	PAC	ACHOCOLATADO 1KG	9,80000	2.940,00
12	1.055,00	PAC	AÇUCAR CRISTAL - 5KG	12,80000	13.504,00
21	270,00	PAC	AMIDO DE MILHO 500GR	3,80000	1.026,00
25	280,00	PAC	AVEIA EM FLOCOS - PCT 400GR	5,20000	1.456,00
39	2.160,00	PAC	BISCOITO AGUA E SAL 400G	4,30000	9.288,00
49	2.330,00	PAC	BISCOITO TIPO MARIA 400 GR	4,10000	9.553,00
52	680,00	VD	CAFE GRANULADO 200GR	12,00000	8.160,00
54	390,00	UN	CANELA EM CASCA 20GR	2,90000	1.131,00
55	240,00	UN	CANELA EM PÓ 30GR	2,50000	600,00
69	690,00	UN	CHÁ DE ABACAXI CX C/10	4,20000	2.898,00
70	530,00	CX	CHA DE CAMOMILA CX C/10	2,20000	1.166,00
71	590,00	UN	CHA DE CIDREIRA CX C/ 10	2,20000	1.298,00
72	590,00	UN	CHA DE ERVA DOCE CX C/ 10	2,20000	1.298,00
74	620,00	CX	CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS C/10	6,00000	3.720,00
75	590,00	CX	CHÁ DE MAÇA C/10	4,00000	2.360,00
76	470,00	CX	CHÁ DE PESSEGO C/10	4,00000	1.880,00
90	440,00	KG	DOCE DE LEITE CREMOSO 1 KG	11,50000	5.060,00



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
97	460,00	KG	EXTRATO DE TOMATE 1 KG	7,40000	3.404,00
100	930,00	KG	FARINHA DE MILHO AMARELA 1KG	2,60000	2.418,00
156	340,00	PAC	ORÉGANO 10GR	2,40000	816,00
174	440,00	PAC	PÓ PARA PUDIM KG	11,00000	4.840,00
175	200,00	PAC	PÓ PARA PUDIM 1KG - SABOR BAUNILHA	7,50000	1.500,00
176	200,00	PAC	PÓ PARA PUDIM 1KG - SABOR CHOCOLATE	7,50000	1.500,00
183	520,00	UN	POLVILHO AZEDO PCT 500 GR	3,81000	1.981,20
193	780,00	PAC	SAGU 500 GR	4,00000	3.120,00
197	700,00	LT	SARDINHA 125 GR	4,00000	2.800,00
200	1.280,00	L	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL NATURAL 1LITRO	10,50000	13.440,00
206	602,00	ML	VINAGRE 750ML	2,60000	1.565,20
Total dos Produtos					109.285,40

5.CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente. Até o quinto dia de cada mês, o OP deverá enviar uma relação completa para a OG, dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos pelo referido órgão no mês anterior.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:00 horas.(Observar horário quando a Administração Municipal adotar turno único)

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial nº007/2020, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade quadrimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que,



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, pelo representante da empresa registrada: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, devidamente identificado, tendo como testemunhas Juscelino Moreira e Cledir de Quadros.

Saldanha Marinho, em 23 de junho de 2020.

Órgão Gerenciador

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Testemunhas: